

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2018
Processo Administrativo nº 009/2018

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria e autorização contida no Processo Administrativo nº 009/2018 e por intermédio desta Pregoeira designada pela portaria CRESS-BA nº 030/2017, torna público a abertura procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013, nº 6.204/2007 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas nesse Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23.07.2018.

HORÁRIO: 10h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 727387

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MAIS TEMPO RANDÔMICO.

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregaoeletronico@cress-ba.org.br e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 105, de segunda a sexta feira, das 12h00min às 18h00min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRESS Bahia: www.cress-ba.org.br na aba “transparência”.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [LICITAÇÕES-E](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-E](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio

<https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRESS-BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRESS-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 030/2017 ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.9 O encerramento da etapa inicial de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência, o prazo para início do tempo randômico.

6.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da

mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br> ou do e-mail pregaoeletronico@cress-ba.org.br.

9.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis.

9.7 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei,

admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso,

ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 020/2018);

11.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

11.4 A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro após etapa de disputa em site, à Comissão Permanente de Licitações do CRESS-BA, Rua Francisco Ferraro, nº 33 – Nazaré - Salvador–Ba– CEP 40.040-465;

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

11.6 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três)

dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço social – 5ª Região - Bahia.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, até as 18 horas, horário local.

14.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

16.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRESS-BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18. DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa Serviços de apoio administrativo e operacional – 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Proposta;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VI. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. **Minuta de Contrato;**

Salvador, 10 de julho de 2018.

Diego Hortélio Correia Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência visa subsidiar a escolha e contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento.

1.2 A DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 161, de 1º de NOVEMBRO de 2017, com o objetivo de aumentar a percepção de controle dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional e fomentar a cultura da transparência e melhorias espontâneas na administração pública, exigirá a apresentação de informações sobre como a unidade prestadora de conta planeja o cumprimento da sua missão, através da apresentação dos objetivos e indicadores de monitoramento do alcance dos resultados e da demonstração dos resultados relevantes relacionados à operação da unidade e vinculados ao cumprimento dos seus objetivos, ações e metas estabelecidas no planejamento organizacional.

1.3 Desta forma, o ano de 2018 será decisivo para que os Conselhos de Fiscalização apresentem um satisfatório nível de atendimento aos requisitos normativos, sob o risco de sofrerem sanções administrativas dos órgãos responsáveis pelo Controle da Administração Pública (Controladorias e Tribunais de Contas). Portanto, os gestores de recursos públicos deverão estar adequadamente preparados a realizar um Planejamento Estratégico que permita a devida aplicação dos recursos e a condução da coisa pública.

1.4 A contratação pretendida proporcionará uma visão prática acerca do processo de planejamento estratégico para organizações públicas, através da aplicação dos conceitos de missão visão e valores organizacionais, definição de objetivos e metas, construção de indicadores de desempenho, apresentação e demonstração de ferramentas administrativas (SWOT, ciclo PDCA e etc.), favorecimento o CRESS aplicar os questionários utilizados pelo TCU voltados para levantamento da capacidade de gestão nas diversas áreas e ainda a revisão, análise e organização dos processos de trabalho do CRESS Bahia.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a elaboração e implantação do planejamento estratégico do CRESS-BA, com horizonte temporal de 03 anos, incluindo a revisão dos documentos já existentes, implementação de ações que direcionem e aperfeiçoem as rotinas de trabalho, conforme especificações contidas neste termo de referência:

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS

3.1 ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS:

3.1.1 Avaliação e reorganização dos procedimentos e/ou fluxogramas existentes no CRESS Bahia;

3.1.2 Acompanhamento periódico do funcionamento dos setores com foco no desempenho das tarefas e comparação ao procedimento e/ou fluxograma existente;

3.1.3 Realização de encontro com a presença da Diretoria e trabalhadores com o intuito de mostrar a visão sistêmica dos processos, fomentar a colaboração entre os setores; confrontar o plano e procedimentos existentes com os fluxos identificando entraves, divergências e oportunidades de melhoria e proposição de modelo de manual de procedimentos para a entidade;

3.1.4 Emissão de relatório com proposta de melhoria das tarefas desempenhadas por cada setor com sugestão de alteração dos fluxos existentes, inserção de novas etapas, se necessário; Apresentação Construção do Portfólio (manual) do CRESS constando as rotinas de cada setor.

3.2 PLANEJAMENTO:

3.2.1 **Avaliação do Plano de Ação do CRESS Bahia para 2018.** Emissão de relatório apresentando a Diretoria, sugestão fundamentada de alterações, alinhamentos ou ainda inserções no plano de ação do CRESS Bahia para 2018;

Realização de encontro com a presença da Diretoria e trabalhadores para uma visão geral de Planejamento estratégico e elaboração do portfólio com a discussão de questões ligadas a missão, visão, política da entidade e valores; análise do ambiente interno, externo, princípios variáveis ambientais, identificação de oportunidades estratégicas e ameaças; aplicação das ferramentas administrativas ligadas ao planejamento (Ciclo PDCA; Análise SWOT; 5W2H ou similar) e procedimentos; Favorecer a formulação dos objetivos da entidade para os próximos 03 anos pelo corpo constituinte do grupo gestor do CRESS-Ba; Identificação das metas e estratégias atual e avaliação da necessidade de alinhamento e ajustes das estratégias; análise dos recursos disponíveis; Implementação da estratégia; medida e controle do progresso; Discussão e aprovação das ferramentas e modelos a serem utilizados para a construção do planejamento estratégico 2019-2020;

3.2.2 Construção Planejamento estratégico do CRESS Bahia (2018-2020); Utilizando como base as normativas do TCU sobre o tema, o material elaborado e discutido no encontro detalhado no item 2.2 deste documento e as premissas básicas para a elaboração de um planejamento estratégico, serão conduzidos pelo Consultor, reuniões gerais e específicas por setor para detalhamento dos objetivos e metas para os próximos 03 anos; disponibilização das informações para Coordenação administrativa do CRESS- BA efetivar a inserção de todas as informações nas planilhas pré estabelecidas, alinhamento com o orçamento, definição dos indicadores de desempenho, construção do texto de apresentação, revisão geral e posterior envio ao CFESS.

3.3 – Para a execução das tarefas acima será necessária a apresentação prévia a Diretoria de um plano de ação detalhando as estratégias e abordagens que serão adotadas, incluindo a especificação de eventos, oficinas, reuniões, atividades, métodos e técnicas que serão utilizados para a realização dos serviços dessa consultoria. Vale ressaltar que o cronograma contendo os intervalos e períodos que serão abordados e desenvolvidos cada uma das etapas deverá compor a apresentação.

3.4 Valor Referencial global (12 meses): 55.600,00 (cinquenta e cinco mil, seicentos reais).

4. PÚBLICO ALVO:

4.1 Trabalhadoras/es, Conselheiras e colaboradoras/es deste Conselho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

6.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.

6.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador do serviço da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

7.2 Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- 7.5 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no termo de referência;
- 7.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CRESS-BA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 7.7 Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 7.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada;
- 7.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.10 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 7.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a troca do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.3 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes do termo de referência e neste Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 9.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.4 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser conferido e certificado pelo Supervisor da Seção de Segurança, e também deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos: relatório dos serviços executados e relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s), informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2 O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.3 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO estabelecido posteriormente a contratação em reunião com fim específico, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.5 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.2 Multa por Rescisão:

11.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.2.4 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. Informações complementares

12.1 O Conselho Regional de Serviço Social, Autarquia Federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. Entidade criada por lei com atribuições de fiscalização do exercício da profissão de Serviço Social.

12.2 Quadro de pessoal: 15 (quinze) profissionais efetivos; 09 (nove) estagiários e 02 (duas) empresas prestadoras de serviços terceirizados (serviço de tecnologia da informação e recepção).

12.3 Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00.

Salvador-BA, 10 de julho de 2018.

Roberta Alves de Oliveira
Coordenadora Administrativa
CRESS-BA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRONICO	

1.1. ANEXO I – contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento.

Item	Descrição	Valor mensal
VALOR TOTAL:		

A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ESTAR IMPRETERIVELMENTE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRÔNICO	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006 – ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRÔNICO	

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n.
_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei
Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º
da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E A EMPRESA.....
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA QUE O CRESS BAHIA POSSA REALIZAR O PLANEJAMENTO DAS SUAS ATIVIDADES POR UM PERÍODO PROLONGADO, 03 ANOS COM APLICAÇÃO E MEDIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO; DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL COM AVALIAÇÃO DOS FLUXOS INTERNOS E CONSTRUÇÃO DE UM MANUAL QUE PADRONIZE OS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO, AJUSTE DE ORGANOGRAMA, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE DOCUMENTO.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, XXXXXXXX inscrita no CRESS/BA sob nº XXXXXX, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, _____ portador do documento de Identidade nº. _____, e CPF nº. _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 020/2018, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 009/2018, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão eletrônico de nº. 020/2018, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 020/2018.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 23.07.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa Serviços de apoio administrativo e operacional – 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) para contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento, onde estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionária designada por portaria – Sidinéia Rego da Hora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Este Termo de Referência visa subsidiar a escolha e contratação de consultoria para que o CRESS Bahia possa realizar o planejamento das suas atividades por um período prolongado, 03 anos com aplicação e medição de indicadores de desempenho; diagnóstico organizacional com avaliação dos fluxos internos e construção de um manual que padronize os procedimentos de trabalho, ajuste de organograma, conforme as condições descritas nesse documento.

1.2 A DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 161, de 1º de NOVEMBRO de 2017, com o objetivo de aumentar a percepção de controle dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional e fomentar a cultura da transparência e melhorias espontâneas na administração pública, exigirá a apresentação de informações sobre como a unidade prestadora de conta planeja o cumprimento da sua missão, através da apresentação dos objetivos e indicadores de monitoramento do alcance dos resultados e da demonstração dos resultados relevantes relacionados à operação da unidade e vinculados ao cumprimento dos seus objetivos, ações e metas estabelecidas no planejamento organizacional.

1.3 Desta forma, o ano de 2018 será decisivo para que os Conselhos de Fiscalização apresentem um satisfatório nível de atendimento aos requisitos normativos, sob o risco de sofrerem sanções administrativas dos órgãos responsáveis pelo Controle da Administração Pública (Controladorias e Tribunais de Contas). Portanto, os gestores de recursos públicos deverão estar adequadamente preparados a realizar um Planejamento Estratégico que permita a devida aplicação dos recursos e a condução da coisa pública.

1.4 A contratação pretendida proporcionará uma visão prática acerca do processo de planejamento estratégico para organizações públicas, através da aplicação dos conceitos de missão visão e valores organizacionais, definição de objetivos e metas, construção de indicadores de desempenho, apresentação e demonstração de ferramentas administrativas (SWOT, ciclo PDCA e etc.), favorecimento o CRESS aplicar os questionários utilizados pelo TCU voltados para levantamento da capacidade de gestão nas diversas áreas e ainda a revisão, análise e organização dos processos de trabalho do CRESS Bahia.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a elaboração e implantação do planejamento estratégico do CRESS-BA, com horizonte temporal de 03 anos, incluindo a revisão dos documentos já existentes, implementação de ações que direcionem e aperfeiçoem as rotinas de trabalho, conforme especificações contidas neste termo de referência:

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS

3.1 ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS:

3.1.1 Avaliação e reorganização dos procedimentos e/ou fluxogramas existentes no CRESS Bahia;

3.1.2 Acompanhamento periódico do funcionamento dos setores com foco no desempenho das tarefas e comparação ao procedimento e/ou fluxograma existente;

3.1.3 Realização de encontro com a presença da Diretoria e trabalhadores com o intuito de mostrar a visão sistêmica dos processos, fomentar a colaboração entre os setores; confrontar o plano e procedimentos existentes com os fluxos identificando entraves, divergências e oportunidades de melhoria e proposição de modelo de manual de procedimentos para a entidade;

3.1.4 Emissão de relatório com proposta de melhoria das tarefas desempenhadas por cada setor com sugestão de alteração dos fluxos existentes, inserção de novas etapas, se necessário; Apresentação Construção do Portfólio (manual) do CRESS constando as rotinas de cada setor.

3.2 PLANEJAMENTO:

3.2.1 **Avaliação do Plano de Ação do CRESS Bahia para 2018.** Emissão de relatório apresentando a Diretoria, sugestão fundamentada de alterações, alinhamentos ou ainda inserções no plano de ação do CRESS Bahia para 2018;

Realização de encontro com a presença da Diretoria e trabalhadores para uma visão geral de Planejamento estratégico e elaboração do portfólio com a discussão de questões ligadas a missão, visão, política da entidade e valores; análise do ambiente interno, externo, princípios variáveis ambientais, identificação de oportunidades estratégicas e ameaças; aplicação das ferramentas administrativas ligadas ao planejamento (Ciclo PDCA; Análise SWOT; 5W2H ou similar) e procedimentos; Favorecer a formulação dos objetivos da entidade para os próximos 03 anos pelo corpo constituinte do grupo gestor do CRESS-Ba; Identificação das metas e estratégias atual e avaliação da necessidade de alinhamento e ajustes das estratégias; análise dos recursos disponíveis; Implementação da estratégia; medida e controle do progresso; Discussão e aprovação das ferramentas e modelos a serem utilizados para a construção do planejamento estratégico 2019-2020;

3.2.2 Construção Planejamento estratégico do CRESS Bahia (2018-2020); Utilizando como base as normativas do TCU sobre o tema, o material elaborado e discutido no encontro detalhado no item 2.2 deste documento e as premissas básicas para a elaboração de um planejamento estratégico, serão conduzidos pelo Consultor, reuniões gerais e específicas por setor para detalhamento dos objetivos e metas para os próximos 03 anos; disponibilização das informações para Coordenação administrativa do CRESS- BA efetivar a inserção de todas as informações nas planilhas pré estabelecidas, alinhamento com o orçamento, definição dos indicadores de desempenho, construção do texto de apresentação, revisão geral e posterior envio ao CFESS.

3.3 – Para a execução das tarefas acima será necessária a apresentação prévia a Diretoria de um plano de ação detalhando as estratégias e abordagens que serão adotadas, incluindo a especificação de eventos, oficinas, reuniões, atividades, métodos e técnicas que serão utilizados para a realização dos serviços dessa consultoria. Vale ressaltar que o cronograma contendo os intervalos e períodos que serão abordados e desenvolvidos cada uma das etapas deverá compor a apresentação.

4. PÚBLICO ALVO:

4.1 Trabalhadoras/es, Conselheiras e colaboradoras/es deste Conselho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

6.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.

6.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador do serviço da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

7.2 Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

- 7.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 7.5 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no termo de referência;
- 7.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CRESS-BA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 7.7 Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 7.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada;
- 7.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.10 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 7.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a troca do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.3 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes do termo de referência e neste Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 9.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.6 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser conferido e certificado pelo Supervisor da Seção de Segurança, e também deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos: relatório dos serviços executados e relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s), informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2 O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.3 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO estabelecido posteriormente a contratação em reunião com fim específico, as hipóteses em que a CONTRATADA

não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.5 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.2 Multa por Rescisão:

11.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.2.4 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. Informações complementares

12.1 O Conselho Regional de Serviço Social, Autarquia Federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. Entidade criada por lei com atribuições de fiscalização do exercício da profissão de Serviço Social.

12.2 Quadro de pessoal: 15 (quinze) profissionais efetivos; 09 (nove) estagiários e 02 (duas) empresas prestadoras de serviços terceirizados (serviço de tecnologia da informação e recepção).

12.3 Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00.

Salvador-BA, ___ de _____ de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG